

Associação entrega o Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público

MARIA DO SOCORRO MATTOS



▲ Nelson Rosenvald, Shirley Fenzi, Nedens Ulisses e Joaquim Cabral Netto

A Associação Mineira do Ministério Público (AMMP) entregou, no dia 29 de maio, o Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público nas categorias Arrazoados Forenses e Iniciativas Extrajudiciais e Decisões Administrativas. Foram premiados os promotores de Justiça Luciano Ramos Baesso, de São João Nepomuceno; Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema e Matilde Fazendeiro Patente, de Belo Horizonte; e Júlio César Teixeira Crivellari, de Andrelândia. Os destaques na Categoria Extrajudiciais foram Vanessa Maia de Amorim Evangelista, de Manhuaçu; Andressa de Oliveira Lanchotti, de Nova Lima; e Miralda Dias Dourado de Lavor, de Uberaba. Na ocasião, o procurador de Justiça Nelson Rosenvald proferiu palestra. Rosenvald é mestre e doutor em Direito Civil pela PUC-SP.

PÁGINAS 3, 4 E 5

AMMP e Amagis promovem Ato Público em Ouro Preto

Ato público em defesa do Estado do Direito e da Justiça, na tarde do dia 5 de maio, foi promovido pela Associação Mineira do Ministério Público (AMMP) e Associação dos Magistrados de Minas Gerais (Amagis), em Ouro Preto. O evento teve o apoio da

OAB, da Defensoria Pública, do poder público local e foi realizado em repúdio à campanha caluniosa feita pelas redes sociais contra a honra da promotora de Justiça Luíza Tróculo Fonseca e da juíza Lúcia de Fátima Magalhães Albuquerque Silva.



Foto Amagis

▲ O ato público foi realizado no dia 5 de maio

PÁGINA 7

ANYSSON LUIZ



"Time do Diretor" é o campeão Estadual de Futebol Society

Foi realizado, em 23 de maio, o Torneio Estadual de Futebol Society, em Capitólio. O vencedor foi o "Time do Diretor", que ganhou do "Catadão do Hugo"

na final por 1 x 0.

Essa competição é preparatória para o Nacional de Futebol, que será realizada em São Paulo no mês de setembro.

PÁGINA 16

Supremo reconhece legitimidade do MP para investigações penais

O Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão no dia 14 de maio, reconheceu a legitimidade do Ministério Público para promover, por autoridade própria, investigações de natureza penal e fixou parâmetros para sua atuação. Por maioria, o Plenário negou provimento ao Recurso Extraordinário (RE) 593727, com repercussão geral reconhecida. Com isso, a decisão tomada pela Corte será aplicada nos processos sobrestados nas demais instâncias, sobre o mesmo tema.

Entre os requisitos, os ministros frisaram que devem ser respeitados, em todos os casos, os direitos e garantias fundamentais dos investigados e que os atos investigatórios – necessariamente documentados e praticados por membros do MP – devem observar as hipóteses de reserva constitucional de jurisdição, bem como as prerrogativas profissionais garantidas aos advogados, como o acesso aos elementos de prova que digam respeito ao direito de defesa. Destacaram, ainda, a possibilidade do permanente controle jurisdicional de tais atos.

No recurso analisado, o ex-pretérito de Ipanema (MG) Jairo de Souza Coelho questionou decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) que recebeu denúncia em que o Ministério Público mineiro (MP-MG) o acusa de crime de responsabilidade por suposto descumprimento de ordem judicial referente a pagamento de precatórios. No caso, a denúncia teria sido subsidiada, unicamente, por procedimento administrativo investigatório realizado pelo próprio MP, sem participação da polícia.

O julgamento foi retomado com a apresentação do voto-vista do ministro Marco Aurélio, que negou provimento ao recurso por considerar que o Ministério Público não possui legitimidade para, por meios próprios, realizar investigações criminais. “O MP, como destinatário das investigações, deve acompanhá-las, exercendo o controle externo da polícia”, afirmou.

A ministra Rosa Weber, no entanto, filiou-se à corrente que negou provimento ao RE (majoritária). Para ela, a colheita de provas não é atividade exclusiva da polícia, contudo o poder de investigação do Ministério Público deve ter limites, “que têm sido apontados em fartas manifestações de precedentes da Corte”. Também a ministra Cármen Lúcia reconheceu a competência do MP para promover investigações de natureza penal. “As competências da polícia e do Ministério Público não são diferentes, mas complementares”, ressaltou, ao acrescentar que “quanto mais as instituições atuarem em conjunto, tanto melhor”. Já o ministro Dias Toffoli acompanhou o voto do relator, ministro Cezar Peluso (aposentado), pelo provimento parcial do recurso, reconhecendo a atuação do MP em hipóteses excepcionais.

O decano da Corte, ministro Celso de Mello, destacou partes de seu voto proferido em junho de 2012 e propôs a tese fixada pelo Plenário sobre o tema. Ele ressaltou que a atribuição do Ministério

Público de investigar crimes deve ter limites estabelecidos e fez considerações sobre alguns requisitos a serem respeitados para tal atuação. A tese acolhida foi:

“O Ministério Público dispõe de competência para promover, por autoridade própria, e por prazo razoável, investigações de natureza penal, desde que respeitados os direitos e garantias que assistem a qualquer indiciado ou a qualquer pessoa sob investigação do Estado, observadas, sempre, por seus agentes, as hipóteses de reserva constitucional de jurisdição e, também, as prerrogativas profissionais de que se acham investidos, em nosso país, os advogados (Lei 8.906/94, artigo 7º, notadamente os incisos I, II, III, XI, XIII, XIV e XIX), sem prejuízo da possibilidade – sempre presente no Estado Democrático de Direito – do permanente controle jurisdicional dos atos, necessariamente documentados, praticados pelos membros dessa instituição.”

Resultado

Dessa forma, os ministros Gilmar Mendes (redator do acórdão), Celso de Mello, Ayres Britto (aposentado), Joaquim Barbosa (aposentado), Luiz Fux, Rosa Weber e Cármen Lúcia negaram provimento ao recurso, reconhecendo base constitucional para os poderes de investigação do Ministério Público. Votaram pelo provimento parcial do RE o relator, ministro Cezar Peluso (aposentado) e os ministros Ricardo Lewandowski e Dias Toffoli, que reconheciam a atribuição do MP em menor extensão. Já o ministro Marco Aurélio concluiu pela ilegitimidade da atuação do *parquet* em tais casos. As informações são do STF.



ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Rua Timbiras, 2.928
Barro Preto
30140-062

Belo Horizonte/MG
ammp@ammp.org.br
www.ammp.org.br

O AMMP Notícias é
uma publicação da
Associação Mineira do
Ministério Público

Presidente:

Nedens Ulisses
Freire Vieira

1º vice-presidente:

Shirley Fenzi Bertão

2º vice-presidente:

João Medeiros Silva Neto

3º vice-presidente:

Edson Ribeiro Baêta

4º vice-presidente:

Gustavo Mansur
Balsamão

1º diretor administrativo:

Carlos Henrique
Torres de Souza

2º diretor administrativo:

Gilberto Osório Resende

1º diretor financeiro:

Selma Maria Ribeiro
Araújo

2º diretor financeiro:

Luiz Felipe de
Miranda Cheib

Responsáveis pela edição

Jornalista responsável
Ofélia L. P. Bhering
(MG 2.289 JP)

Repórteres

Bárbara Peixoto
(MG 0018414)

Felipe Jávare
(MTB 12046/MG)

Diagramação
Edições Geraes Ltda.

Tiragem

1.000 exemplares

AMMP premia as Melhores Práticas do Ministério Público

Os promotores de Justiça Luciano Ramos Baesso, com o trabalho “ACP – Contaminação por Mercúrio”; Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema e Matilde Fazendeiro Patente, com “Central de Vagas para Acolhimento Institucional”; e Júlio César Teixeira Crivellari, com “Ação Civil Pública Usucapião Urbana Coletiva de Loteamento Área Social”, foram os vencedores do Concurso Melhores Práticas do Ministério Público, edição 2015, promovido pela Associação Mineira do Ministério Público

(AMMP), na categoria Arrazoados Forenses.

Na categoria Iniciativas Extrajudiciais e Decisões Administrativas, os três primeiros lugares foram de Vanessa Maia de Amorim Evangelista, com o trabalho “Reciclando Oportunidades - Coleta Seletiva como Instrumento de Sustentabilidade, Trabalho e Renda; Andressa de Oliveira Lanchotti, com “Mediação de Conflitos de Natureza Difusa”; e Miralda Dias Dourado de Lavor, com o “Projeto Social: Implantação de Oficinas de Parentalidade”.

Melhores Arrazoados

Luciano Ramos Baesso

– ACP – Contaminação por Mercúrio / São João Nepomuceno

A ACP em questão, inédita em Minas Gerais, senão no Brasil, chama o Estado de Minas Gerais e a Fundação Estadual de Meio Ambiente (Feam) à responsabilidade para a elaboração de um projeto executivo de intervenção para a área contaminada com mercúrio, em Descoberto, sua plena implementação, estabelecendo, ainda, meios de controle.

Em dezembro de 2002, em uma encosta drenada pelo Córrego Rico, quando brincavam perto de sua casa na Serra do Grama, em Descoberto, os filhos de Antônio Carlos da Silva (“seu Lott”) depararam com o afloramento de um líquido prateado num

local onde se havia realizado a correção de uma estrada rural – a cerca de 15 metros do Córrego Rico, um tributário do Ribeirão da Grama, que é um dos mananciais de abastecimento dos municípios de Descoberto e São João Nepomuceno, com evidências de contaminação do solo, de lençóis freáticos, e de cursos d’água.

Na região, moravam, nessa época, 74 famílias (aproximadamente 300 pessoas, inclusive crianças). Essa contaminação ocorreu nas proximidades da Reserva Biológica da Represa do Grama, considerada de valor inestimável para o ecossistema regional.

A Agency for Toxic Substance and



Fotos Maria do Socorro Mattos

Disease Registry (EUA) classifica o mercúrio como a terceira substância mais tóxica que existe, no entanto, seu uso em processos de amalgamação do ouro é antigo, empregado por fenícios e cartagineses há cerca de 2.700 anos a.C.

João Medeiros e Luciano Baesso

Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema e Matilde Fazendeiro Patente

– Central de Vagas para Acolhimento Institucional / Belo Horizonte

A Promotoria da Infância e Juventude de Belo Horizonte ajuizou Ação Civil Pública visando obrigar o Município a implantar imediatamente a Central de Vagas para Acolhimento Institucional, em imóvel adaptado para recebimento da criança e do adolescente encaminhados pelo Conselho Tutelar e pelo Juizado para execução da medida protetiva de acolhimento institucional aplicada, para que esses seres em desenvolvimento sejam retirados imediatamente da situação de risco e colocados em ambiente seguro. É inaceitável que criança ou adolescente permaneçam aguardando no Juizado ou no Conselho Tutelar o encaminhamento para Unidade de Acolhimento.

A Central de Vagas é o órgão administrativo municipal que regula o início da execução da medida protetiva de acolhimento familiar ou institucional estabelecida no

art. 101, VII e VIII do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando as crianças e adolescentes para as entidades de acolhimento institucional (abrigos) ou para acolhimento familiar (Família Acolhedora), de acordo com o perfil, sexo e faixa etária desses seres em desenvolvimento.

O problema é que os conselhos tutelares e o Juízo da Infância e Juventude, quando aplicam às crianças e aos adolescentes medida protetiva de acolhimento, requisitam à Central de Vagas que esta indique a entidade ou a família acolhedora para a qual as crianças e/ou os adolescentes deverão ser encaminhados.

O órgão administrativo municipal, no entanto, não está cumprindo sua função, ou seja, não está indicando a entidade ou a Família Acolhedora a que as crianças/adolescentes



devem ser encaminhadas, gerando grave, indevida, desnecessária e cruel violação aos direitos e interesses da população infanto-juvenil, que passam a permanecer em situação de risco por omissão do Poder Público.

O MP tomou medida administrativa para tentar resolver o problema, através da recomendação 01/2011, que não foi atendida, daí a ACP.

Matilde Patente, José Perdigão e Maria de Lurdes Santa Gema

Júlio César Teixeira Crivellari

– Ação Civil Pública Usucapião Coletiva de Loteamento Área Social / Mar de Espanha

Esse trabalho mostra uma Ação Civil Pública (tutela urbanística) com pedido de usucapião coletiva urbana e regularização de registros de imóveis, possivelmente inédita no Brasil, proposta em outubro de 2013, contra uma associação sediada em Andrelândia, proprietária de uma área

rural de 3 hectares, registrada em cartório e que fora transformada irregularmente em loteamento urbano em 1988.

Essa área foi originariamente dividida em 128 lotes, que foram sendo doados a pessoas de baixa renda, mediante instrumento particular, com cláusula de reversão, caso não fossem destinados à moradia dos donatários e seus descendentes. Segundo informações da Prefeitura local, existiam 133 imóveis cadastrados para fins de cobrança de IPTU nesse loteamento que ficou conhecido como “casinhas populares” ou Bairro Santa Clara.

Havia, no entanto, comentários na cidade de que essa situação de insegurança era explorada para fins eleitorais, além do que já havia levado ao Poder Judiciário até então 44 ações de usucapião especial, faltando ainda a regularização de outros 89 imóveis, por meio de mais 89 ações judiciais. A Comarca de Andrelândia, nessa

época, tinha um acervo judicial de 6.300 processos.

A ação da Promotoria teve por finalidade viabilizar e garantir a regularização fundiária, registral e jurídica de cada lote desse assentamento urbano ocupado por população inequivocamente de baixa renda, de forma a conferir segurança jurídica a inúmeras posses, além de racionalizar o serviço judicial, diante das múltiplas ações individuais evitadas. Isso beneficiou 89 núcleos familiares e 131 pessoas titulares de posse. A comarca não tem Defensoria Pública.

Fundada na defesa do direito fundamental, social e indisponível à moradia, de expressão coletiva, no direito difuso à ordem urbanística/ambiental, e nos arts. 1º, I, III e IV; 127 e 129, II da CF/88, a legitimidade ministerial autoral se fez plenamente demonstrada ao Judiciário. A fundamentação do arrazoado teve por base a obra do promotor de Justiça Marcelo de Oliveira Milagres. *Direito à Moradia*. São Paulo: Atlas, 2011.



FOTOS MARIA DO SOCORRO MATTOS

Luciano Baesso, que recebeu o prêmio por Júlio César Crivellari, e Edson Baeta

Extrajudiciais

Vanessa Maia de Amorim Evangelista

– Reciclando Oportunidades – Coleta Seletiva como Instrumento de Sustentabilidade, Trabalho e Renda / Manhuaçu

Em 2012, a 1ª Promotoria de Justiça de Manhumirim deu início ao projeto “Reciclando Oportunidades”, em parceria com a cooperativa de catadores da cidade (Cooperativa

Aguapé) e com a Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais do Ministério Público. O projeto teve duração de dois anos, encerrando-se em setembro de 2014.

Os objetivos do trabalho foram: 1) viabilizar a coleta seletiva em ambientes corporativos e em bairros potencialmente geradores de resíduos sólidos, reduzindo a quantidade de materiais recicláveis destinados ao aterro; 2) incentivar a organização da cooperativa de catadores da cidade; 3) aumentar a quantidade de materiais recebidos diretamente pela cooperativa de catadores de Manhumirim, com geração de emprego, renda e inclusão social.

Na execução do projeto, diversas ações foram realizadas, gerando os seguintes resultados: a) Convênio firmado com o município para custear a coleta seletiva e destinação dos resíduos pela Cooperativa Aguapé; b) Inclusão da cooperativa no programa do Centro

Mineiro de Referência em Resíduos (CMRR), em parceria com o Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável (Insea); c) Coleta seletiva efetivamente implementada através da cooperativa de catadores (Aguapé), em dez dos 16 bairros da cidade; d) Aumento da triagem e comercialização de recicláveis pela cooperativa de catadores; e) Em novembro de 2014, a Aguapé foi contemplada com o Prêmio Cidade Pro-Catador com o 1º lugar na categoria B (cidades entre 20 mil e 100 mil habitantes) e receberá um projeto conjunto entre a Prefeitura e a cooperativa, no valor de R\$ 120 mil, financiado pela Fundação Banco do Brasil.

Foram primordiais, na execução do projeto, as ações educativas para conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva. Atualmente, a Cooperativa Aguapé tem mais de 30 cooperados, gerando benefício indireto para mais de 100 pessoas do grupo familiar.



Vanessa Maia e Joaquim Cabral Netto

Extrajudiciais

Andressa de Oliveira Lanchotti

– Mediação de Conflitos de Natureza Difusa / Nova Lima

A implementação na Comarca de Nova Lima do método de mediação de conflitos de natureza difusa, por meio de convênio firmado entre o Ministério Público de Minas Gerais e as Faculdades Milton Campos, possibilita que os conflitos socioambientais identificados em procedimentos investigatórios em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça de Nova Lima sejam submetidos às sessões de mediação. Com a participação ativa do Ministério Público, o que se busca é encontrar uma solução consensual para as demandas enfrentadas, sem qualquer possibilidade de renúncia ao bem jurídico tutelado.

O método foi desenvolvido pela professora Fernanda Aparecida Mendes e Silva Garcia Assumpção.

O MP vem desempenhando papel importante para garantir a proteção do meio ambiente. Todavia,

para que essa atuação alcance maior efetividade, é indispensável o incremento da participação da sociedade, que deve ser capaz de intervir ainda na fase embrionária da tomada de decisões.

Com a Câmara de Mediação de Conflitos Socioambientais de Nova Lima, o Ministério Público tem a possibilidade de resolver de maneira definitiva as demandas que enfrenta, solucionando-as da melhor maneira para a comunidade, o que confere maior eficácia e legitimidade aos acordos firmados.

Assim a sociedade civil amplia o seu papel e sua responsabilidade na proteção do meio ambiente, deixando os cidadãos de serem meros denunciantes para se tornarem atores, capazes de influir e modificar sua própria realidade.

É essa mudança de paradigma

que se busca com a Câmara de Mediação de Conflitos Socioambientais da Comarca de Nova Lima.



Foto: MARIA DO SOCORRO MATOS

▲ Andressa Lanchotti e Shirley Fenzi

Miralda Dias Dourado de Lavor

– Projeto Social: Implantação de Oficinas de Parentalidade / Uberaba

O principal objetivo desse projeto é implementar a Política Pública de Prevenção e Resolução de Conflitos Familiares, estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da Recomendação 050/2014 e nos moldes do material disponibilizado pelo próprio CNJ.

A finalidade é transmitir aos pais técnicas apropriadas de comunicação na família, ensinamentos a respeito das consequências negativas que os conflitos proporcionam aos filhos menores, informações legais sobre alienação parental, guarda, visitas e alimentos. Também objetiva-se prevenir abandono afetivo e alienação parental na medida em que busca conscientizar os pais do quão importante é para a criança conviver com ambos. O trabalho é pedagógico e não terapêutico.

Para a implantação formalizou-se uma parceria com a Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), que cede espaço

físico, materiais e profissionais na modalidade de extensão universitária. Com envolvimento de acadêmicos, contribui-se para a formação dos futuros profissionais do Direito, Psicologia e Serviço Social.

As oficinas acontecem uma vez por mês, sendo mensalmente convidadas pelos juizes 30 famílias com processos na justiça. As orientações são proferidas, em um único encontro com duração de 4 horas, por instrutores voluntários capacitados a partir do material disponibilizado pelo CNJ. Simultaneamente são realizadas quatro oficinas: de crianças (6 a 11 anos), adolescentes (12 a 17) e duas de genitores sendo o “ex-casal” separado em grupos mistos, composto por homens e mulheres. Vídeos e explanações sensibilizam os casais.

Esse projeto se identifica com a responsabilidade social do Ministério Público e sua missão constitucional de defesa

dos interesses sociais e se alinha ao planejamento estratégico da Instituição.



▲ Miralda Lavor e Nelson Rosenvald

Gustavo Balsamão e Reyvani Jabour tomam posse no cargo de procurador de Justiça



Em sessão solene da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), realizada em 10 de junho, na Procuradoria-Geral de Justiça, dois novos procuradores de Justiça tomaram posse. Foram promovidos ao cargo Reyvani Jabour Ribeiro e Gustavo Mansur Balsamão.

A cerimônia, presidida pelo procurador-geral de Justiça, Carlos

André Mariani Bittencourt, teve ainda na mesa de honra o corregedor-geral do MPMG, Luiz Antônio Sasdelli Prudente; a ouvidora do MPMG, Ruth Lies Scholte Carvalho; o conselheiro nacional do Ministério Público Jarbas Soares Júnior; a vice-presidente da Associação Mineira do Ministério Público, Shirley Fenzi Bertão, e a defensora pública-geral de Minas Gerais, Christiane Neves Procópio Malard.

Gustavo Mansur Balsamão

Graduou-se em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais em 1991. Ingressou no Ministério Público de Minas Gerais em 1994. Atuou nas promotorias de Justiça de Araçuaí, Governador Valadares e Belo Horizonte. Na Capital, exerceu suas funções nas promotorias de Justiça Criminal, de Habitação e Urbanismo e da Fazenda Pública, tendo sido, por duas vezes, assessor especial do procurador-geral de Justiça.

Reyvani Jabour Ribeiro

Aprovada no 29º Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Reyvani Jabour Ribeiro tomou posse em 10 de junho de 1992. Atuou em Teixeira, Itabirito e Contagem. Em 1998, foi promovida para entrância especial, tendo atuado por uma década na Promotoria de Justiça de Execução Penal. Nos últimos sete anos, atuou nas varas cíveis.

As informações são da Procuradoria-Geral de Justiça.

A Voz do Ministério Público aborda as falhas nos projetos de viadutos de BH e a Câmara de Mediação de Nova Lima

O promotor de Justiça Eduardo Nepomuceno de Souza, titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, foi o entrevistado de *A Voz do Ministério Público* do dia 14 de maio. Ele falou sobre os novos problemas detectados nos viadutos do complexo

Pedro I, quase um ano após a queda do viaduto Guararapes.

A promotora de Justiça Andressa de Oliveira Lanchotti, da 1ª Promotoria de Nova Lima, foi a entrevistada de 2 de junho. Ela falou sobre a Câmara de Mediação de Conflitos Sociosambientais de Nova Lima, instalada a partir de convênio entre o Ministério Público e as Faculdades Milton Campos.

Abordou também a ocupação de solo e a expansão imobiliária em Nova Lima e seus reflexos em Belo Horizonte.



Beny Cohen e Eduardo Nepomuceno



Andressa de Oliveira Lanchotti

O programa vai ao ar às terças-feiras, às 12h30 e às 22 horas pela TVCBH (canal 6 da NET e canal 13 da OI) e pelo site www.tvcbh.com.br. É reprisado às quintas-feiras, às 14 e às 22 horas; aos sábados, às 8h30, e aos domingos, às 13 horas. É também exibido pela TV Assembleia, às segundas-feiras, às 19h30; às quartas-feiras, às 2 da manhã; às quintas-feiras, às 5 da manhã; e aos sábados, às 6h30.

Todos os programas estão disponíveis no site www.ammp.org.br.

AMMP e Amagis promovem ato em defesa da Justiça em Ouro Preto

A Associação dos Magistrados Mineiros (Amagis) e a Associação Mineira do Ministério Público (AMMP) realizaram na tarde de 5 de maio, em Ouro Preto, ato público em defesa do Estado do Direito e da Justiça.

O evento, com apoio da OAB, da Defensoria Pública e do poder público local, foi realizado em repúdio à campanha caluniosa feita pelas redes sociais contra a honra da juíza de Ouro Preto Lúcia de Fátima Magalhães Albuquerque Silva, da promotora de Justiça Luíza Tróculo Fonseca e do servidor do Fórum Ricardo Campos.

A juíza Letícia Drumond, de Ouro Preto, abriu o ato no salão do Júri do Fórum.

O presidente da AMMP, procurador Nedens Ulisses, falou sobre a importância da

realização do ato público de defesa ao sistema de Justiça. “Aqui, temos a missão de defesa da cidadania plena e do Estado Democrático de Direito. Qualquer ataque que seja feito a um juiz ou a um promotor de Justiça, ou a qualquer operador de Direito não irá nos intimidar, muito pelo contrário. Viemos reafirmar o nosso compromisso de defender a autonomia e a independência de nossas instituições”, destacou Nedens.

Para o presidente da Amagis, desembargador Herbert Carneiro, atacar quem se dedica a fazer Justiça e o Estado de Direito é o primeiro passo para o incentivo à desordem pública, ao desrespeito e ao crime. “Aquele que estiver insatisfeito com as decisões judiciais tem o direito constitucional de defesa



Luíza Tróculo e Lúcia de Fátima Magalhães

e de recursos a outras instâncias, de acordo com o devido processo legal”, ressaltou.

A Nota

A Associação dos Magistrados Mineiros (Amagis) e a Associação Mineira do Ministério Público (AMMP) repudiam, veementemente, a caluniosa campanha, pelas redes sociais, contra a honra de juízes, promotores e servidores da Comarca de Ouro Preto.

Por meio de perfis falsos e notas mentirosas e ofensivas, pessoas recorrem ao anonimato na internet para desrespeitar e atacar a honra, a dignidade, a moral e a reputação de quem se dedica, diuturnamente, a fazer e distribuir justiça.

Aqueles que, por uma razão ou outra, estiverem insatisfeitos com suas decisões judiciais, há o direito constitucional de defesa e de recursos a outras instâncias, de acordo com o devido processo legal.

Por meio de seus departamentos jurídicos, a AMAGIS e a AMMP vêm tomando todas as providências cabíveis em defesa da honra de integrantes do sistema de Justiça, sua independência de julgar e do estado democrático de direito que eles representam.

Atacar magistrados, promotores e servidores do Judiciário e a democracia é o primeiro passo para o incentivo à desordem pública, ao desrespeito e ao crime.

Ouro Preto, 5 de maio de 2015.

Desembargador Herbert Carneiro - Presidente da Amagis

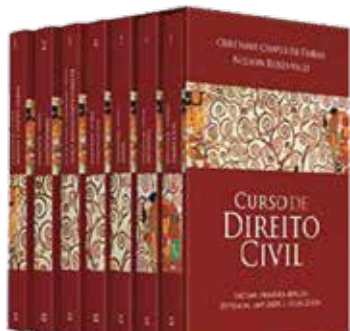
Procurador Nedens Ulisses - Presidente da AMMP

ESTANTE

AMMP realiza lançamentos de livros

Foram lançados na AMMP, no dia 19 de maio, os livros Novo Tratado de Responsabilidade Civil, do procurador de Justiça Nelson Rosendal, Cristiano Chaves de Farias e Felipe Peixoto Braga Netto; a coleção Curso de Direito Civil, de Nelson Rosendal e Cristiano Chaves de Faria; e o Manual de Direito Penal, de Eugênio Pacelli e André Luís Callegari, todos pela Editora Atlas.

Coleção Curso de Direito Civil



5 – Reis; Vol. 6 - Direito das Famílias; e Vol. 7 – Sucessões.

É livro-texto para disciplinas de Direito Civil dos cursos de graduação e pós-graduação em Direito, com jurisprudência atualizada. Obra de referência e consulta para estudantes e profissionais do Direito, especialmente os que militam na área cível.

A coleção **Curso de Direito Civil**, de Nelson Rosendal e Cristiano Chaves de Farias, é composta por sete volumes, cobrindo de forma didática e sistemática todos os segmentos e modelos jurídicos do direito privado brasileiro contemporâneo. É composto de: Vol. 1 - Parte Geral; Vol. 2 – Obrigações; Vol. 3 - Responsabilidade Civil; Vol. 4 – Contratos; Vol.

Manual de Direito Penal



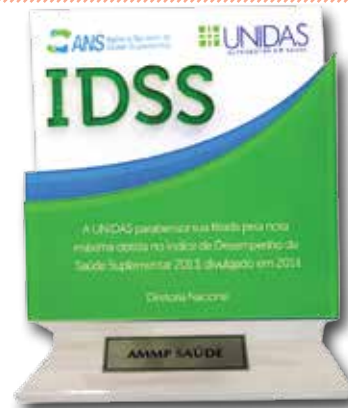
No **Manual de Direito Penal**, de Eugênio Pacelli e André Callegari, as ideias vão muito além de um simples manual didático, pois, em diversas questões, os autores acompanharam o que há de mais recente na dogmática jurídico-penal, trazendo para o debate as temáticas divergentes na doutrina, mas com os posicionamentos que permitem ao leitor optar por uma das correntes estudadas. Jurisprudência e doutrina estão presentes em toda a obra.

Esse livro permitirá ao estudioso do Direito muito mais que a reprodução de pensamentos e conceitos já consolidados. A pretensão dos autores é contribuir para a formação mais sólida do leitor nas modernas teorias do Direito Penal, indispensáveis para o conhecimento teórico e prático na matéria.

AMMP-Saúde tem nota máxima no IDSS

A AMMP-Saúde recebeu nota máxima no índice de Desempenho da Saúde Suplementar 2013 -IDSS, divulgado no final do ano passado.

A informação é da diretoria nacional da Unidas – AutoGestão em Saúde.



Novos serviços são credenciados

A AMMP-Saúde comunica os credenciamentos efetivados de 21 de abril a 20 de maio.

NOVOS CONVÊNIOS

Belo Horizonte

- **Ariane Cristina de Oliveira e Souza** – Psicologia - Rua Dep. Bernardino de Sena Figueiredo, 909 – Cidade Nova (31) 2552-7391
- **Cleonice Evangelista Fonseca** - Psicologia - Rua Espírito Santo, 1920 - Lourdes, (31) 3297-7381
- **Gisele Cabral Martins** – Psicologia – Rua Santa Rita Durão, 321/905 – Funcionários, (31) 9202-9865
- **Marcelo Luís Horta Silva Mariano** – Psicologia - Rua Jurua, 50 /305 – Bairro da Graça, (31) 3144-0065
- **Oftalmocenter Mirafiori**, Rua Guajajaras, 40/1006, Centro, (31) 3273-3371

Mudança de razão social

A **Oftalmológica Clínica e Cirurgia** mudou a razão social para **Oftalmoclínica Laser Dr. César Braga Garcia Clínica e Cirurgia Erel**. A clínica continua no mesmo endereço (Avenida Brasil, 1312 / 1104 – Funcionários, (31) 3267-4981).

O **Ceap - Centro de Excelência em Atenção Primária** (Hospital Felício Rocho), para melhor atendimento, conta com o serviço de agendamento de consultas online pelo site www.felicio-rocho.org.br. Oferece as seguintes especialidades: Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Clínica de Dor, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Endoscopia, Gastroenterologia, Ginecologia, Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumologia e Reumatologia.

Alguns usuários estão marcando consulta, confirmando a presença e não comparecendo, o que ocasiona prejuízo ao médico e, ao mesmo tempo, tira a vaga de outro usuário. Caso não possa comparecer à consulta, gentileza desmarcar com 24 horas de antecedência.

Juiz de Fora

- **Clinestec** - Anestesiologia
Rua Vicente Veghelli, 315, Bairro Dom Bosco, (32) 3236-2834

Oftalmocenter Sotó Maior

Avenida Olegário Maciel, 868, Centro, (32) 3215-9574

Montes Claros

- **Cristalino Empreendimentos Oftalmológicos**, Avenida Coronel Prates, 337 / 2º andar, (31) 3222-8464

Ubá

- **Laboratório de Análises Clínicas Oliveira e Ramos** – Patologia Clínica - Centro – (32) 3532-3362

Uberlândia

- **Centro de Infusão de Uberlândia** - Serviços Diversos - Rua Rafael Marino Neto, 600 / 36, Bairro Jardim Karaiba
- **Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio** - Rua Artur Bernardes, 555 / 1º andar, Bairro Martins - (34) 3236-1448

Varginha

- **Érika Vigorito Gomes** – Dermatologia - (35) 3015-5595.

CANCELAMENTOS DE 21/04 a 20/05

Belo Horizonte

- Alex Vieira Franco - Andrologia /Urologia
- Mônica Jeha Maakaroun - Otolmologia
- Oftalmologia Clínica e Cirurgia
- Salute Clínica de Fisioterapia e Pilates

Juiz de Fora

- Lúcia Mônica Malatesta Lana - Dermatologia
- Marcus da Matta Abreu - Cirurgia Geral
- Maria Cândida Sotó Maior - Oftamologia
- Milton Silos Marchi - Dermatologia

Uberlândia

- César Augusto Saldanha Rosa – Cardiologia / Clínica Médica

CORREÇÃO

Na edição passada (nº 70), houve erro referente aos novos convênios e cancelamentos efetuados nos meses de fevereiro e março.

Abaixo a lista correta dos novos serviços e cancelamentos desse período.

NOVOS CONVÊNIOS

Belo Horizonte

- Biotest – Patologia Clínica - (31) 3273-5173
- Centro de Atenção à Saúde Mental – Psiquiatria - (31) 3234-3624
- Cetus Hospital da Oncologia – (31) 3273-3535

Juiz de Fora

- Flávia Lelis Gonçalves – Psicologia (32) 9985-0111

Santa Rita do Sapucaí

- Hospital Maria Thereza Renno – Atendimento Geral – (35) 3473-3650

CANCELAMENTOS

Belo Horizonte

- Clínica de Dermatologia Natalie Hoffmann – Dermatologia
- Hospital Santo Ivo – Atendimento Geral
- Instituto de Neurofisiologia Clínica – Neurologia
- Oxion Hospital – Dia Oncologia – Oncologia

Juiz de Fora

- Luiz Carlos Machado – Psiquiatria

Vacina contra herpes zoster deve ter indicação médica

A AMMP-SAÚDE tem recebido vários questionamentos sobre a vacina contra o herpes zoster. As perguntas mais comuns referem-se à necessidade da imunização e o que é a doença, indicação de faixa etária, efeitos colaterais e se há cobertura da AMMP-SAÚDE. A vacina deve ter indicação médica, o que é a principal medida para sua segurança.

O reembolso da vacina poderá ser realizado pela AMMP-SAÚDE nos casos em que o associado apresentar o pedido médico, juntamente com a nota fiscal.

Foram feitas pesquisas em artigos científicos

e entrevistas com médicos especializados em infectologia, que, de forma resumida, explicaram assim: a vacina do herpes zoster é comercializada no Brasil desde abril de 2014. Seus estudos ainda não foram encerrados, dependendo ainda de alguns itens para a completa evidência científica de resultado.

O herpes zoster é causado pelo mesmo vírus da catapora. Após desenvolver a catapora, o que normalmente acontece na infância, o vírus permanece adormecido no sistema nervoso na medula espinhal do indivíduo e, em situação de queda da imunidade, pode ocorrer a sua

reativação, o que provoca o desenvolvimento do herpes zoster. A faixa etária mais atingida é a partir dos 50 anos de idade. Existem algumas contraindicações, principalmente a hipersensibilidade a qualquer componente da vacina, incluindo gelatina e neomicina.

Não deve ser empregada em indivíduos com estado de imunodeficiência causada por leucemia, linfoma, aids e deficiências imunológicas celulares. Também não têm indicação de imunização pacientes em tratamentos de quimioterapia e em uso de corticosteróides sistêmicos em doses elevadas.

Operação do MPMG desarticula quadrilha de pichadores que atuava em BH

A operação Argos Panoptes, deflagrada pelo Ministério Público na madrugada do dia 27 de maio, desarticulou uma quadrilha de pichadores que atuava na capital e na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Ao todo, 19 pessoas foram conduzidas à delegacia acusadas pelos crimes de pichação, associação ao crime, apologia a atos criminosos e incitação à prática criminosa. Se condenadas por todos os crimes poderão pegar até cinco anos de prisão.

Na operação, realizada em Belo Horizonte, Contagem, Betim, Vespasiano e Curvelo, foram cumpridos também 19 mandados de busca e apreensão e realizadas sete prisões temporárias, 12 conduções coercitivas e 12 ordens de monitoramento por tornozeleira eletrônica. Na casa dos suspeitos, foram encontrados pinceis, rolos, tintas, anotações, fotos e registros de pichações.

O grupo intitulado “Pixadores” de Elite (PE), acusado de pichar monumentos, edificações e prédios públicos e privados, era investigado há sete meses. À frente da pichação em Belo Horizonte desde 2010, estima-se que a organização criminosa tenha causado prejuízo financeiro de cerca de R\$ 5 milhões.

De acordo com as informações do promotor de Justiça Marcos Paulo de Souza Miranda, um dos coordenadores do Núcleo de Combate aos Crimes Ambientais (Nucrim) do

MPMG, a investigação teve início em outubro de 2014, logo após a pichação da Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa, na Praça da Liberdade. O conjunto arquitetônico é tombado pelo patrimônio cultural estadual e municipal e faz parte das obras de Oscar Niemeyer. “Foi um ato de muito desafio, uma vez que a biblioteca está ao lado do Palácio da Liberdade, um símbolo do poder no nosso Estado, e ao lado do comando da Polícia Militar de Minas Gerais”, destacou Miranda.

A operação

Promotores de Justiça e policiais militares fizeram, durante sete meses, um diagnóstico sobre a forma de agir do grupo e descobriram que seus integrantes criaram normas de conduta. Conforme o estatuto da organização, descoberto nas apurações, “o objetivo da PE é continuar com um grupo seletivo de 15 fiéis. Como manda a tradição, este seletivo grupo vai sempre levar a bandeira do império, que está há 22 anos no Topo. Só entra quem merece, só permanece quem fizer por onde..... uma vez PE, sempre PE. Um ‘pixador’ de elite vale por 100 ‘pixadores’ comuns”.

O grupo atua desde 1992, mas intensificou as pichações em 2010. Segundo Marcos Paulo, os pichadores estão ligados a torcidas organizadas, buscam notoriedade com seus atos e estão em constante disputa de

poder com integrantes de gangues rivais. É composto, inclusive, por profissionais liberais das classes média e alta, proprietários de carros de luxo, como BMW e Volvo.

Segundo o levantamento do MPMG, Belo Horizonte é considerada hoje a capital mais pichada do país e cerca de R\$ 2 milhões são gastos anualmente pela Prefeitura para o reparo de prédios públicos atingidos pelas integrantes de grupos de pichadores.

“Queremos que os envolvidos sejam condenados à prisão e obrigados a pagarem pelos danos que causaram à cidade”, afirmou Miranda. Segundo ele, as apurações continuam e que o grupo poderá ser acusado por outros crimes. O líder do grupo possui passagem policial por lesão corporal, ameaça, tráfico de drogas, porte ilegal de armas e pichação. As informações são da PGJ.

“Queremos que os envolvidos sejam condenados à prisão e obrigados a pagarem pelos danos que causaram à cidade”

Mitologia

Segundo a mitologia grega, Argos Panoptes era um gigante com cem olhos e que, mesmo quando dormia, mantinha cinquenta olhos abertos e vigilantes a fim de evitar a prática de ilícitos no seu entorno.

Participaram da operação, coordenada pelo Nucrim do MPMG, as promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Cultural de Belo Horizonte, a Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, a Promotoria de Combate aos Crimes Cibernéticos, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) da Capital e as polícias Militar e Civil.

MPCON divulga Nota Técnica contra operadoras de telefonia móvel

A Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor (MPCON) editou, em 5 de maio, Nota Técnica relacionada à interrupção do fornecimento de acesso à internet pelas operadoras de telefonia móvel.

O promotor de Justiça Plínio Lacerda, titular da Promotoria de Justiça do Consumidor da Cidade de Juiz de Fora, explica que a interrupção do acesso à internet pelas operadoras de internet móvel configura prática abusiva, porque altera unilateralmente as regras contratuais predispostas aos consumidores de seus serviços, com contratos em vigor.

Segundo ele, a publicidade veiculada pelas operadoras configura caráter de enganiosidade, não

esclarecendo o sentido do modelo negocial de novos procedimentos de interrupção total de dados, que são altamente prejudiciais aos consumidores, violando as empresas frontalmente o seu dever ativo de informar adequadamente ao consumidor.

Para ele, “verifica-se agressão frontal ao princípio nuclear da lei do marco civil da internet, que é o princípio da neutralidade da rede demonstrando assim violação mais flagrante”.

Plínio Lacerda informa que há “clara a ofensa à neutralidade da rede, quando comercializados pacotes de internet que permitem a utilização somente do aplicativo

whatsapp, ou quando permite acesso apenas a serviços próprios (Blah e Meu Tim), com o fim da franquia de dados e excluindo os demais”.

A Associação oficiou a Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça, o Ministério das Comunicações e a Presidência da Anatel, solicitando providências, evitando assim ajuizamento de ações civis públicas, com objetivo de coibir os abusos praticados pelas operadoras.

A MPCON é uma associação que congrega membros do Ministério Público Federal e Estadual que atuam na defesa do direito do consumidor.



Plínio Lacerda, promotor do Consumidor de JF e presidente da MPCON

STJ decide que trabalho externo conta para remição de pena

A 3ª seção do STJ, em julgamento realizado no dia 13 de maio, definiu que o trabalho externo pode ser contado para remir a pena de condenados à prisão. A decisão unânime do colegiado considerou que a Lei de Execução Penal não faz distinção sobre o local de trabalho nesses casos.

O processo foi julgado sob o rito de recurso repetitivo e teve como relator o ministro Rogério Schietti Cruz.

A matéria debatida tratava da vigência dos artigos 126 e 129 da LEP. No caso, o MP recorreu contra decisão do TJ/RJ, que não fez distinção entre o trabalho interno e externo para fins de remição.

Inicialmente, a Defensoria Pública teve negado o pedido de remição de pena em favor de um condenado no regime semiaberto que trabalha em uma oficina mecânica particular. O juiz da execução entendeu que o

benefício previsto no artigo 126 da LEP somente se aplicaria ao trabalho interno supervisionado pela autoridade administrativa.

A defesa impetrou HC no TJ, que afastou a distinção entre trabalho interno e externo e determinou que o juiz da execução avaliasse a remição. Para o TJRJ, a

lei não traz a exigência imposta pelo juiz da execução.

O MP sustentou, no STJ, que apenas o trabalho acompanhado e fiscalizado pela autoridade administrativa da unidade prisional, ou seja, o trabalho interno, pode ensejar a remição de pena.

Ressocialização

O ministro Schietti, ao proferir seu voto, ponderou que a falta de distinção na lei não foi acidental, já que “espelha a função de ressocialização da pena”. Para ele, a supervisão do trabalho deve ficar a cargo do patrão e a observação da regularidade fica sob responsabilidade da instituição carcerária onde o condenado cumpre pena.

“Se o condenado que cumpre pena em regime aberto ou semiaberto pode remir parte da reprimenda pela frequência a curso de ensino regular ou de educação profissional, não há razões para não considerar o trabalho extramuros, de quem cumpre pena em regime semiaberto, como fator de contagem do tempo para fins de remição.”

Plenário julga constitucional legitimidade da Defensoria Pública para propor ação civil pública

Atribuição foi questionada pela Conamp

Por unanimidade, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão do dia 7 de maio, julgou improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3943 e considerou constitucional a atribuição da Defensoria Pública em propor ação civil pública. Essa atribuição foi questionada pela Associação Nacional dos Membros do Ministério

Público (Conamp) sob a alegação de que, tendo sido criada para atender, gratuitamente, cidadãos sem condições de se defender judicialmente, seria impossível para a Defensoria Pública atuar na defesa de interesses coletivos, por meio de ação civil pública.

Seguindo o voto da relatora, ministra Cármen Lúcia, os ministros entenderam

que o aumento de atribuições da instituição amplia o acesso à Justiça e é perfeitamente compatível com a Lei Complementar 132/2009 e com as alterações à Constituição Federal promovidas pela Emenda Constitucional 80/2014, que estenderam as atribuições da Defensoria Pública e incluíram a de propor ação civil pública.

Inclusão

A relatora argumentou que não há qualquer vedação constitucional para a proposição desse tipo de ação pela Defensoria, nem norma que atribua ao Ministério Público prerrogativa exclusiva para ajuizar ações de proteção de direitos coletivos. Segundo a ministra, a ausência de conflitos de ordem subjetiva decorrente da atuação das instituições, igualmente essenciais à Justiça, demonstra inexistir prejuízo institucional para o Ministério Público.

“Inexiste nos autos comprovação de afetar essa legitimação, concorrente e autônoma da Defensoria Pública, às atribuições do Ministério Público, ao qual cabe promover, privativamente, ação penal pública, na forma da lei, mas não se tem esse ditame no que diz respeito à ação civil pública”, afirmou.

A ministra salientou que, além

de constitucional, a inclusão taxativa da defesa dos direitos coletivos no rol de atribuições da Defensoria Pública é coerente com as novas tendências e crescentes demandas sociais de se garantir e ampliar os instrumentos de acesso à Justiça. Em seu entendimento, não é interesse da sociedade limitar a tutela dos hipossuficientes. Ela lembrou, ainda, que o STF tem atuado para garantir à Defensoria papel de relevância como instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado.

“A ninguém comprometido com a construção e densificação das normas que compõem o sistema constitucional do estado democrático de direito interessa alijar aqueles que, às vezes, têm no Judiciário sua última esperança, pela impossibilidade de ter acesso por meio dessas ações

coletivas”, afirmou a relatora, ao evidenciar a possibilidade de, por meio de uma ação coletiva, evitar-se centenas de ações individuais.

A ministra ressaltou, por fim, a importância da ampliação dos legitimados aptos a propor ação para defender a coletividade. Segundo ela, em um país marcado por inegáveis diferenças e por concentração de renda, uma das grandes barreiras para a implementação da democracia e da cidadania ainda é o acesso à Justiça. “O dever estatal de promover políticas públicas tendentes a reduzir ou suprimir essas enormes diferenças passa pela operacionalização dos instrumentos que atendam com eficiência a necessidade de seus cidadãos”, argumentou a ministra Cármen Lúcia.

O entendimento da relatora foi seguido por unanimidade no Plenário.

O dever estatal de promover políticas públicas tendentes a reduzir ou suprimir essas enormes diferenças passa pela operacionalização dos instrumentos que atendam com eficiência a necessidade de seus cidadãos

Supremo afasta exigência prévia de autorização para biografias

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4815 e declarou inexistente a autorização prévia para a publicação de biografias. Seguindo o voto da relatora, ministra Cármen Lúcia, a decisão dá interpretação conforme a Constituição da República aos

artigos 20 e 21 do Código Civil, em consonância com os direitos fundamentais à liberdade de expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença de pessoa biografada, relativamente a obras biográficas literárias ou audiovisuais (ou de seus familiares, em caso de pessoas falecidas).

A Associação Nacional dos Editores de Livros (Anel), na ADI 4815, sustentava que os artigos 20 e 21 do Código Civil conteriam regras incompatíveis com a liberdade de expressão e de informação. O tema foi objeto de audiência pública convocada pela relatora em novembro de 2013, com a participação de 17 expositores.

Pontos principais dos votos

■ MINISTRA CÁRMEN LÚCIA RELATORA

A ministra Cármen Lúcia destacou que a Constituição prevê, nos casos de violação da privacidade, da intimidade, da honra e da imagem, a reparação indenizatória, e proíbe “toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística”. Assim, uma regra infraconstitucional (o Código Civil) não pode abolir o direito de expressão e criação de obras literárias. “Não é proibindo, recolhendo obras ou impedindo sua circulação, calando-se a palavra e amordaçando a história que se consegue cumprir a Constituição”, afirmou. “A norma infraconstitucional não pode amesquinhar preceitos constitucionais, impondo restrições ao exercício de liberdades”.

■ MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO

O ministro destacou que o caso envolve uma tensão entre a liberdade de expressão e o direito à informação, de um lado, e os direitos da personalidade (privacidade, imagem e honra), do outro – e, no caso, o Código Civil ponderou essa tensão em desfavor da liberdade de expressão, que tem posição preferencial dentro do sistema constitucional. Essa posição decorre tanto do texto constitucional como pelo histórico brasileiro de censura a jornais, revistas e obras artísticas, que perdurou até a última ditadura militar. Barroso ressaltou, porém, que os direitos do biografado não ficarão desprotegidos: qualquer sanção pelo uso abusivo da liberdade de expressão deverá dar preferência aos mecanismos de reparação a posteriori, como a retificação, o direito de resposta, a indenização e até mesmo, em último caso, a responsabilização penal.

■ MINISTRA ROSA WEBER

A ministra Rosa Weber manifestou seu entendimento de que controlar as biografias implica tentar controlar ou apagar a história, e a autorização prévia constitui uma forma de censura,

incompatível com o estado democrático de direito. “A biografia é sempre uma versão, e sobre uma vida pode haver várias versões”, afirmou, citando depoimento da audiência pública sobre o tema.

■ MINISTRO LUIZ FUX

O ministro destacou que a notoriedade do biografado é adquirida pela comunhão de sentimentos públicos de admiração e enaltecimento do trabalho, constituindo um fato histórico que revela a importância de informar e ser informado. Em seu entendimento, são poucas as pessoas biografadas, e, na medida em que cresce a notoriedade, reduz-se a esfera da privacidade da pessoa. No caso das biografias, é necessária uma proteção intensa à liberdade de informação, como direito fundamental.

■ MINISTRO DIAS TOFFOLI

Para o ministro, obrigar uma pessoa a obter previamente autorização para lançar uma obra pode levar à obstrução de estudo e análise de História. “A Corte está afastando a ideia de censura, que, no Estado Democrático de Direito, é inaceitável”, afirmou. O ministro ponderou, no entanto, que a decisão tomada no julgamento não autoriza o pleno uso da imagem das pessoas de maneira absoluta por quem quer que seja. “Há a possibilidade, sim, de intervenção judicial no que diz respeito aos abusos, às inverdades manifestas, aos prejuízos que ocorram a uma dada pessoa”, assinalou.

■ MINISTRO GILMAR MENDES

Segundo o ministro, fazer com que a publicação de biografia dependa de prévia autorização traz sério dano para a liberdade de comunicação. Ele destacou também a necessidade de se assentar, caso o biografado entenda que seus direitos foram violados publicação de obra não autorizadas, a reparação poderá ser efetivada de outras formas além da indenização, tais como a publicação de ressaltos ou nova edição com correção.

■ MINISTRO MARCO AURÉLIO

O ministro destacou que há, nas gerações atuais, interesse na preservação da memória do país. “E biografia, em última análise, quer dizer memória”, assinalou. “Biografia, independentemente de autorização, é memória do país. É algo que direciona a busca de dias melhores nessa sofrida República”, afirmou. Por fim, o ministro salientou que, havendo conflito entre o interesse individual e o coletivo, deve-se dar primazia ao segundo.

■ MINISTRO CELSO DE MELLO

O decano do STF afirmou que a garantia fundamental da liberdade de expressão é um direito contramajoritário, ou seja, o fato de uma ideia ser considerada errada por particulares ou pelas autoridades públicas não é argumento bastante para que sua veiculação seja condicionada à prévia autorização. O ministro assinalou que a Constituição Federal veda qualquer censura de natureza política, ideológica ou artística. Mas ressaltou que a incitação ao ódio público contra qualquer pessoa, grupo social ou confessional não está protegida pela cláusula constitucional que assegura a liberdade de expressão. “Não devemos retroceder nesse processo de conquista das liberdades democráticas. O peso da censura, ninguém o suporta”, afirmou o ministro.

■ MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI

O presidente do STF afirmou que o Tribunal vive um momento histórico ao reafirmar a tese de que não é possível que haja censura ou se exija autorização prévia para a produção e publicação de biografias. O ministro observou que a regra estabelecida com o julgamento é de que a censura prévia está afastada, com plena liberdade de expressão artística, científica, histórica e literária, desde que não se ofendam os direitos constitucionais dos biografados.

As informações são do STF.

Ministro revoga prisão preventiva de réu acusado de tráfico de maconha

Para o ministro, a política de criminalização e encarceramento por quantidades relativamente pequenas de maconha é um equívoco

O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), revogou a prisão preventiva de acusado de tráfico de drogas, por portar 69 gramas de maconha. O réu estava preso havia sete meses no Presídio Central de Porto Alegre/RS. Barroso salientou que, em casos como esse, não há, em regra, gravidade em concreto do delito apta a ensejar a prisão cautelar.

Além disso, Barroso ressaltou que o decreto de prisão preventiva não apontou elementos individualizados que evidenciem a necessidade da custódia cautelar ou mesmo o risco efetivo de reiteração delitiva pelo paciente. Para ele, “a decisão limitou-se a invocar genericamente a gravidade abstrata do delito de tráfico de drogas supostamente cometido”.

“Na determinação da intensidade da repressão à maconha, é preciso ter em conta, em primeiro lugar, que não se trata de droga cujo consumo torne o usuário um risco para terceiros. Diante disso, salvo circunstâncias especiais, não se justifica a intervenção extrema de cerceamento cautelar da liberdade. Notadamente nas situações em que o consumo próprio, a repartição entre parceiros usuários e o comércio de pequenas quantidades não oferecem linhas divisórias totalmente nítidas.”

Lembrando o atual sistema

prisional brasileiro, o ministro afirmou que enviar jovens, geralmente primários, para o cárcere, em razão do tráfico de quantidades não significativas de maconha, não traz benefícios à ordem pública.

Para Barroso, a degradação a que os detentos são submetidos na grande maioria dos estabelecimentos prisionais e a ausência de separação dos internos entre primários e reincidentes e entre provisórios e condenados, transformam os presídios em verdadeiras “escolas do crime”. “Presos que cometeram ou são acusados de ter cometido crimes de menor potencial lesivo passam a ter conexões com outros criminosos mais perigosos, são arregimentados por facções e frequentemente voltam a delinquir após saírem das prisões.”

O paciente foi preso em flagrante, em outubro de 2014, acusado de guardar, para posterior comercialização a terceiros, 69 gramas de maconha. Trata-se de réu primário, com bons antecedentes, com endereço fixo e emprego. O juízo de origem, nos termos do art. 310, II, do CPP, converteu a prisão em flagrante em preventiva. Dessa decisão, foi impetrado HC no TJ/RS. Denegada a ordem, sobreveio a impetração de HC no STJ, no qual o ministro Gurgel de Faria indeferiu a medida liminar.

Barroso destacou que o Supremo consolidou o entendimento no sentido da inadmissibilidade da impetração de HC contra decisão denegatória de provimento cautelar (súmula 691). Para ele, no entanto, o rigor na aplicação do enunciado sumular vem sendo mitigado nos casos de evidente ilegalidade ou abuso de poder de decisões de Tribunais Superiores manifestamente contrárias à jurisprudência do STF e de decisões teratológicas.

“A teratologia do caso, em que um investigado se encontra preso cautelarmente há quase sete meses sem justificativa idônea, suscita uma reflexão mais profunda sobre a atual política de drogas. A forte repressão às drogas, a criminalização do consumo da maconha e a ausência de critérios legais objetivos para diferenciar o usuário e o pequeno e o grande traficante têm produzido consequências mais negativas sobre as comunidades diretamente dominadas pelas organizações criminosas e sobre a sociedade em geral, do que aquelas produzidas pela droga sobre os usuários. Essa política tem importado em criminalização da pobreza, em aumento do poder do tráfico e em superlotação dos presídios, sem gerar benefícios reais para a redução da criminalidade e o aumento da segurança pública.”

“Presos que cometeram ou são acusados de ter cometido crimes de menor potencial lesivo passam a ter conexões com outros criminosos mais perigosos, são arregimentados por facções e frequentemente voltam a delinquir após saírem das prisões”

STF concede liberdade para homem flagrado com 4,5 gramas de cocaína

A 1ª turma do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, concedeu ordem de HC para substituir a prisão preventiva por medidas cautelares para paciente que foi flagrado com 4,5 gramas de cocaína e R\$ 34.

Para a relatora do processo, ministra Rosa da Rosa, o decreto prisional que ensejou a impetração estava fundamentado de forma genérica e abstrata, “sem elementos concretos

ou base empírica idônea a ampará-lo”.

“O juízo de primeiro grau, ao converter o flagrante em prisão preventiva, se limitou a descrever todos os males e horrores que decorrem do tráfico de drogas, mas sem qualquer elemento fático que aqui pudesse ensejar fundamentação idônea de decreto prisional.”

Os ministros Barroso, Fux e Marco Aurélio seguiram o entendimento. Barroso

falou sobre a reflexão que vem sendo feita em nível mundial no sentido de que a política pública de guerra contra as drogas adotada não tem prestado bom serviço à sociedade. “É uma reflexão séria sobre como lidar talvez com alternativas à repressão.” E arrematou: “Bem sabemos que mandar réus primários para sistema penitenciário é assinar sentença de que sairá muito pior do que entrou.”

PEC da Bengala

Aumento da idade de aposentadoria compulsória está restrito ao Supremo, tribunais superiores e TCU

O aumento da idade de aposentadoria compulsória para 75 anos está restrito ao Supremo Tribunal Federal (STF), tribunais superiores e Tribunal de Contas da União, não podendo ser estendido a outros agentes públicos. A decisão é do plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão do dia 21 de maio.

O novo limite está previsto na Emenda Constitucional (EC) 88/2015 para o STF, tribunais superiores e Tribunal de Contas da União. Segundo

ministros do Supremo, a extensão somente será possível com edição de lei complementar nacional – legislação estadual não poderá tratar do tema.

O entendimento foi pautado durante o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5316. Na oportunidade, foi concedida liminar para suspender a aplicação da expressão da EC 88/2015 que condicionava a uma nova sabatina a permanência no cargo de ministros com mais de 70 anos de idade.

Também foi suspensa a tramitação de todos os processos que envolvam a aplicação da nova idade para aposentadoria compulsória a magistrados, até o julgamento definitivo da ADI. O plenário ainda declarou sem efeito todo e qualquer pronunciamento judicial e administrativo que tenha interpretado a emenda para assegurar a qualquer outro agente público o exercício das funções relativas a cargo efetivo após os 70 anos de idade.

A ADI

Dispositivos da Emenda Constitucional 88, publicada em 8 de maio, que concede eficácia imediata ao aumento do limite de idade da aposentadoria compulsória dos ministros do Supremo Tribunal Federal, dos tribunais superiores e do Tribunal de Contas da União (TCU), fixado em 75 anos, foram questionados em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5316), ajuizada no STF. A ação foi proposta, com pedido de medida cautelar, pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) e pela Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe).

A EC 88/2015 trata do aumento da aposentadoria compulsória no serviço público de 70 para 75 anos, mas condiciona a hipótese à edição de lei complementar. Contudo, inseriu norma no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que prevê que, até o advento da lei complementar em questão, aplica-se o novo limite aos ministros do STF, dos tribunais superiores e do TCU, “nas condições do artigo 52 da

Constituição Federal”, dispositivo que trata das atribuições do Senado Federal.

Quanto a esse trecho da emenda, as associações alegam que o constituinte derivado acabou por mesclar critérios de acesso com critérios de continuidade ou permanência no cargo, “criando uma norma manifestamente violadora da garantia da vitaliciedade da magistratura”. De acordo com a ADI, a interpretação no sentido de que “a submissão de magistrados, detentores da garantia da vitaliciedade prevista no artigo 95 da Constituição Federal, a uma nova sabatina perante o Senado Federal e a uma nova nomeação pelo presidente da República afeta diretamente, não apenas o direito/garantia de parte dos associados das autoras – os membros desse egrégio STF e dos tribunais superiores –, como igualmente o regular funcionamento do Poder Judiciário”.

As entidades observaram que, no dia da promulgação, o presidente do Senado Federal deu interpretação do Poder Legislativo ao dispositivo

em questão, por meio do Portal de Notícias daquela Casa, declarando que “os que desejarem continuar na magistratura deverão ser novamente sabatinados pelo Senado Federal, que não abrirá mão de prerrogativa de fazê-lo”.

No entanto, a AMB, a Anamatra e a Ajufe argumentam que “se esses magistrados terão de se submeter, novamente, à disciplina do artigo 52 da Constituição Federal, que é expresso ao dizer da ‘aprovação prévia’, ‘por meio de voto’ após a ‘arguição pública’ daquele que tenha sido ‘escolhido’, parece lógico supor que está condicionando também a uma nova nomeação, já que se trata de uma ‘aprovação prévia’”.

Assim, as autoras pediram deferimento da medida cautelar para suspender a expressão “nas condições do artigo 52 da Constituição Federal”, contida no texto do artigo 100 do ADCT, introduzido pelo artigo 2º da EC 88/2015 ou, alternativamente, a totalidade do artigo 2º da emenda. No mérito, solicitam a declaração de nulidade da referida expressão, com efeito ex tunc (retroativo). As informações são do STF.

De acordo com a ADI, a interpretação no sentido de que “a submissão de magistrados, detentores da garantia da vitaliciedade prevista no artigo 95 da Constituição Federal, a uma nova sabatina perante o Senado Federal e a uma nova nomeação pelo presidente da República

Ministro propõe remição da pena como forma de indenizar presos em condições degradantes

Ao invés de indenizar, por meio de reparação pecuniária, presos que sofrem danos morais por cumprirem pena em presídios com condições degradantes, o ministro Luís Roberto Barroso propôs a remição de dias da pena, quando for cabível a indenização. A proposta foi apresentada na sessão plenária do Supremo Tribunal Federal (STF) no dia 6 de maio, no voto proferido pelo ministro no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 580252, com

repercussão geral, em que se discute a responsabilidade civil do Estado por danos morais decorrentes de superlotação carcerária.

Após o voto de Barroso, o julgamento foi interrompido por um pedido de vista da ministra Rosa Weber.

O julgamento teve início em dezembro de 2014, ocasião em que o relator, ministro Teori Zavascki, votou no sentido de dar procedência ao pedido, por considerar que o

Estado tem responsabilidade civil ao deixar de garantir as condições mínimas de cumprimento das penas nos estabelecimentos prisionais.

Para o relator, é dever do estado oferecer aos presos condições carcerárias de acordo com padrões mínimos de humanidade estabelecidos em lei, bem como, se for o caso, ressarcir os danos causados que daí decorrerem. O voto do relator foi acompanhado pelo ministro Gilmar Mendes.

Responsabilidade civil

O ministro Barroso concordou com o voto do relator quanto à responsabilização civil do Estado e o dever de indenizar. A Constituição Federal de 1988 assegura a indenização por danos morais em razão de violação de direitos fundamentais. Para tanto, é preciso saber se há o dano, a culpa e nexo causal. No caso, a existência de danos morais por violação à dignidade da pessoa humana é inequívoca, frisou o ministro. Ninguém discute que o Estado tem, sim, responsabilidade objetiva civil pelas péssimas condições dos presídios. A culpa e o nexo causal também estão claras para o ministro Barroso, o que gera o dever reparar os danos causados aos presos submetidos a essas condições.

Mas, ao invés de aderir ao pagamento da indenização em pecúnia, o ministro apresentou proposta alternativa de pagamento, reparando o dano por meio da remição de dias de pena cumpridos em condições degradantes, aplicando, por analogia, o artigo 126 da Lei de Execução Penal.

Direito comparado

Ao propor essa forma alternativa de reparação do dano moral sofrido, o ministro explicou que o pagamento de indenizações pecuniárias não resolve o problema nem do indivíduo nem do sistema, podendo mesmo agregar complicações, já que não foram estabelecidos quaisquer critérios. Além disso, eventual decisão do STF confirmando a possibilidade de indenização pecuniária abriria outro flanco grave: a deflagração de centenas de milhares de ações em diferentes estados do Brasil, de presos requerendo indenizações.

O ministro citou a Itália como exemplo de país que adotou soluções alternativas para o problema da superpopulação carcerária. Lá, segundo Barroso, foi implantada uma solução sistêmica, que previu a adoção de medidas cautelares alternativas diversas da prisão, a prisão domiciliar para crimes de menor potencial ofensivo e a monitoração eletrônica, entre outros. E, também, a possibilidade de remição de um dia de pena para cada dez dias de detenção em condições degradantes ou desumanas.

Crítérios

Pela proposta do ministro, os danos morais causados a presos por superlotação ou condições degradantes devem ser reparados, preferencialmente, pela remição de parte do tempo da pena – à razão de um dia de remição para cada 3 a 7 dias cumpridos sob essas condições adversas, a critério do juiz da Vara de Execuções Penais competente. Para o ministro, é legítimo computar o tempo de prisão sob condições degradantes com mais valia, usando a técnica da remição.

Com a solução, diz o ministro, ganha o preso, que reduz o tempo de prisão, e ganha o Estado, que se desobriga de despendar recursos com indenizações, dinheiro que pode ser, inclusive, usado na melhoria do sistema.

No caso de o preso já ter cumprido integralmente sua pena, não havendo como aplicar a remição, o ministro disse que é possível, então, o ajuizamento de ação civil para requerer indenização por danos morais, em forma de pecúnia.

O Estado é civilmente responsável pelos danos, inclusive morais, comprovadamente causados aos presos em decorrência de violações à sua dignidade, provocadas pela superlotação prisional e pelo encarceramento em condições desumanas ou degradantes

Repercussão geral

Ao concluir seu voto, Barroso propôs uma tese de repercussão geral a ser analisada no caso:

“O Estado é civilmente responsável pelos danos, inclusive morais, comprovadamente causados aos presos em decorrência de violações à sua dignidade, provocadas pela superlotação prisional e pelo encarceramento

em condições desumanas ou degradantes. Em razão da natureza estrutural e sistêmica das disfunções verificadas no sistema prisional, a reparação dos danos morais deve ser efetivada preferencialmente por meio não pecuniário, consistente na remição de 1 dia de pena por cada 3 a 7 dias de pena cumprida

em condições atentatórias à dignidade humana, a ser postulada perante o Juízo da Execução Penal. Subsidiariamente, caso o detento já tenha cumprido integralmente a pena ou não seja possível aplicar-lhe a remição, a ação para ressarcimento dos danos morais será fixada em pecúnia pelo juízo cível competente”.



Parquet or not Parquet?

Em recente interlúdio com ilustrado membro do Ministério Público brasileiro, tomamos conhecimento de que alguns colegas estariam deixando de lado a utilização da palavra *Parquet* em seus arrazoados, como sinônimo da instituição a que pertencemos, ao argumento de que ela seria anacrônica, já que alusiva a antigos procuradores reais da França.

Ou seja, o velho *Parquet* seria um órgão elitizado, pouco compatível com a figura de um verdadeiro “defensor do da sociedade”, que deve servir de modelo à moderna instituição do Ministério Público. Daí a necessidade de abandono na vetusta palavra francesa, conquanto já consagrada no vocabulário jurídico brasileiro.

Mas haveria fundamento válido para tal assertiva?

Inicialmente, cumpre-nos ponderar que a teoria mais aceita sobre a origem do Ministério Público está vinculada à Ordenança do Rei Felipe IV (o Belo), da França, que em 25 de março de 1302 instituiu a figura dos “*procureurs du roi*”, com funções de defesa do fisco e de acusação criminal.

Aqueles procuradores, ao contrário dos juízes que permaneciam sentados e inertes durante os julgamentos nos Tribunais,

ocupando um patamar superior, falavam sempre de pé, ao nível do chão, pisando sobre um assoalho de madeira em forma de mosaico que, em francês, denomina-se *Parquet*.

Por tal razão, os membros do *Parquet* integravam a chamada “magistratura de pé” (*magistrature debout*), ou seja, um órgão não inerte, cujos membros bradavam de pé, sobre o pavimento comum a que tinham acesso os cidadãos, sustentando suas razões a fim de alcançar justiça, à semelhança do que hoje ocorre no Tribunal do Júri.

Naquele momento da história, o Ministério Público passou a ganhar consideração e a se consolidar como um órgão forte e estável, obrigando outras instituições a reconhecerem a aplicação efetiva das leis do Estado Francês, o que se espalhou para as mais diversas partes do mundo,

chegando ao Brasil.

Desta forma, entendemos que a palavra *Parquet*, para além de integrar o patrimônio linguístico do vocabulário jurídico nacional, guarda perfeita consonância histórica com o perfil do atual Ministério Público, não havendo razões para o abandono da sua utilização nas manifestações ministeriais.

Como a história é mestra da vida, vale relembrar que a origem da nossa instituição está dissociada de pomposos tabladados e de servidores inertes ou inacessíveis.

Ao rés do chão, a sociedade espera por nossa atuação de forma eficiente, justa e simples a fim de assegurar os seus direitos.

Por tudo isso, viva o *Parquet* brasileiro!

A palavra *Parquet*, para além de integrar o patrimônio linguístico do vocabulário jurídico nacional, guarda perfeita consonância histórica com o perfil do atual Ministério Público

* PROMOTOR DE JUSTIÇA,
MEMBRO DA ACADEMIA DE LETRAS DO MPMG
CONSELHEIRO DO MEMORIAL DO MPMG

JustVida e JustVida Sênior.
Em qualquer idade, a melhor opção em seguro de vida.

A sua família merece a melhor proteção, independente da sua idade. Para você, que é associado da AMMP e quer garantir o futuro de sua família, a melhor opção é JustVida. Ele foi feito para quem é da área da Justiça e por isso, oferece excelentes coberturas, pode ser feito por associados entre 16 e 80 anos, permite a inclusão de cônjuge e tem um custo feito sob medida para você. Ligue para **0800 771 1231** e saiba mais sobre JustVida.

GRUPO SEGURADOR
AMMA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
BANCO DO BRASIL
MAPFRE SEGUROS
Siena CORRETORA DE SEGUROS
just vida

Processos SUSEP Nº10.005288/99-11 (VG) e 10.003136/99-01 (Decessos)

"Time do Diretor" é o campeão do Torneio Estadual de Futebol

Foi realizada em Capitólio, no Sul do Estado, a sexta edição do Torneio Estadual de Futebol Society. Os atletas se hospedaram no Hotel Balneário da Lagoa, às margens da represa de Furnas. Os jogos foram disputados no campo localizado dentro do Condomínio Escarpas do Lago.

"Catadão do Hugo" e o "Time do Diretor" fizeram a final. Em jogo

disputado, o "Time do Diretor" se sagrou campeão. Marcos Paulo Queiroz Macedo, de Araxá, foi o artilheiro e recebeu troféu especial.

A competição atrai promotores e procuradores que se reúnem, formam seus times e vão para o campo. O torneio é também uma boa oportunidade de conagração dos associados. Após o término dos jogos, uma confraternização encerrou o evento.



Fotos: Anysson Luz



▲ Marcos Paulo, o artilheiro

Alegria de ser campeão

"Foi grande a alegria de ser campeão, porque quebramos a hegemonia da equipe "Catadão do Hugo", campeã em edições anteriores", disse o diretor de Esportes Gustavo Mansur Balsamão. "A alegria maior, no entanto, foi desfrutar, com o apoio incondicional da direção da AMMP, o convívio dos amigos e

familiares", destacou ele.

Na noite de sexta-feira, abertura do Torneio, foi realizado um churrasco à tradição gaúcha/paulista, "cortesia dos colegas Luís Gustavo Bortoncello e Marcelo Fernandes". No sábado, depois do torneio e jantar, o Hotel Balneário do Lago promoveu um show musical, que seguido da apresentação dos atletas/músicos Gilberto Osório e Marcus Vinicius Lamas, com "canjas" de Eduardo Fantinati, William Garcia, Elisa Macedo, dentre outros, que invadiu a

madrugada de domingo. No domingo, último dia (livre), alguns associados conheceram as belezas naturais em passeios no Lago de Furnas ou nas trilhas ecológicas da região, informou Gustavo.

"A expectativa é de que consigamos levar, mais uma vez, uma grande delegação ao Torneio Nacional de Futebol Society para mantermos o nosso bom retrospecto na competição, que nos levou, inclusive, à condição de cabeça-de-chave em duas categorias", arrematou o diretor de Esportes.



▲ "Time do Diretor", campeão



▲ "Catadão do Hugo", segundo lugar

Nacional Society

O Torneio Estadual é considerado um dos principais preparativos para o Nacional, que acontece anualmente. Neste ano, a capital paulista vai sediar o torneio, no feriado de 7 de setembro.

Night Run – Etapa Fogo atrai a família inteira

As corridas noturnas têm um charme especial que atrai milhares de pessoas. A cada prova, uma melhor estrutura vai sendo montada, com muita luz, muita música e atrações para toda família.

A Night Run – etapa Fogo é uma dessas provas. Já virou ponto de encontro para os atletas. Foi realizada na noite anterior ao Dia das Mães. E muitas delas participaram, acompanhadas dos filhos. Crianças, jovens, idosos, todos unidos ali por um ideal: atividade física e saúde.



Fotos: Felipe Alvare

Track&Field Boulevard

Uma semana depois da Etapa Fogo, os atletas já estavam de novo na linha de largada. Foi promovida, na Avenida dos Andradas, a Etapa do Boulevard Shopping, da Track&Field Run Series.

As provas, de 5 e 10 km, são realizadas de acordo com a localização da loja organizadora. A cada evento, um percurso diferente.

O evento realizado dia 17 de maio atraiu muitos participantes. O kit é um diferencial. O percurso, distante da tradicional Lagoa da Pampulha e todo plano, também serve como atrativo.

Muitas provas ainda estão por vir. Cadastre seu e-mail, enviando uma mensagem para esportes@ammp.org.br. Acompanhe as novidades pelo Facebook (Esportes AMMP) ou pelo site equipe-ammp.blogspot.com.